



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL DA UFCG
Rua Aprígio Veloso, 882, - Bairro Universitário, Campina Grande/PB, CEP 58429-900

EDITAL Nº 19/2026

Processo nº 23096.027905/2026-58

SELEÇÃO DE DISCENTES PARA O PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL - PET ADMINISTRAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE ENSINO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE, por intermédio do PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL - PET ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentares, e em conformidade com a Lei Federal nº 11.180, de 23 de setembro de 2005, que institui o Programa de Educação Tutorial (PET); com a Portaria MEC nº 976, de 27 de julho de 2010, bem como suas respectivas alterações introduzidas pela Portaria MEC nº 343, de 24 de abril de 2013, torna público o Edital para seleção de discentes para integrar o referido grupo PET, nos termos e condições estabelecidos no presente instrumento.

1. DO OBJETO E DA FINALIDADE

1.1. O presente Edital tem por objeto a seleção de **10** (dez) estudantes para atuar no PET - Administração, sendo **10** (dez) vagas para não bolsistas, conforme quadro de vagas constante do Anexo I deste Edital, podendo não haver o preenchimento integral das vagas ofertadas.

1.2. O grupo PET - Administração, vinculado ao curso de Administração, da Unidade Acadêmica de Administração e Contabilidade, do Centro de Humanidades, da Universidade Federal de Campina Grande, foi implantado no ano de 2010, nos termos da legislação vigente, e encontra-se sob a tutoria do(a) Prof.(a) **Dr. Edvan Cruz Aguiar**.

1.3. O Programa de Educação Tutorial (PET) é um programa institucional do Ministério da Educação, executado pelas Instituições de Ensino Superior, que tem como finalidade fomentar a formação acadêmica ampla e de excelência de estudantes de graduação, por meio da constituição de grupos tutoriais orientados por docente tutor(a), promovendo a articulação indissociável entre ensino, pesquisa e extensão, o desenvolvimento de competências científicas, pedagógicas, culturais e sociais, e o exercício da cidadania, em consonância com as políticas públicas de educação superior.

1.4. Nos termos da Portaria MEC nº 976, de 27 de julho de 2010, e da Portaria MEC nº 343, de 24 de abril de 2013, o Programa de Educação Tutorial tem por objetivo:

I - desenvolver atividades acadêmicas em padrões de qualidade de excelência, mediante grupos de aprendizagem tutorial de natureza coletiva e interdisciplinar;

II - contribuir para a elevação da qualidade da formação acadêmica dos estudantes de graduação;

III - estimular a formação de profissionais e docentes de elevada qualificação técnica, científica, tecnológica e acadêmica;

IV - formular novas estratégias de desenvolvimento e modernização do ensino superior no país;

V - Estimular o espírito crítico, bem como a atuação profissional pautada pela ética, cidadania e pela função social da educação superior;

VI - introduzir novas práticas pedagógicas na graduação;

VII - contribuir para a consolidação e difusão da educação tutorial como prática de formação na graduação;

VIII - contribuir com a política de diversidade na Instituição de Ensino Superior (IES), por meio de ações afirmativas em defesa da equidade socioeconômica, étnico-racial e de gênero.

2. DOS DEVERES E DIREITOS DOS(AS) DISCENTES VINCULADOS(AS) AO PET

2.1. Nos termos da Portaria nº MEC nº 976, de 27 de julho de 2010 e da Portaria MEC nº 343, de 24 de abril de 2013, aplicam-se a todos(as) discentes vinculados(as) ao Programa de Educação Tutorial os deveres previstos nos referidos atos normativos, conforme reproduzidos a seguir:

I - zelar pela qualidade acadêmica do PET;

II - participar de todas as atividades programadas pelo professor tutor;

III - participar durante a sua permanência no PET em atividades de ensino, pesquisa e extensão;

IV - manter um bom rendimento no curso de graduação;

V - contribuir com o processo de formação de seus colegas estudantes da IES, não necessariamente da mesma área de formação, especialmente no ano de ingresso na instituição;

VI - publicar ou apresentar em evento de natureza científica, um trabalho acadêmico por ano, individualmente ou em grupo;

VII - fazer referência à sua condição de bolsista do PET nas publicações e trabalhos apresentados;

VIII - cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso

2.2. O disposto neste item não exclui a observância das demais obrigações previstas nos normativos institucionais aplicáveis e no Termo de Compromisso firmado pelo(a) discente.

2.3. Os(as) bolsistas farão jus ao recebimento mensal de bolsa custeada pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), por intermédio da SESu/SECAD do Ministério da Educação, em valor equivalente ao fixado na política federal para as bolsas de Iniciação Científica.

2.4. É vedada a acumulação da bolsa do PET com qualquer vínculo empregatício, bolsa acadêmica ou qualquer participação remunerada em programas institucionais, ressalvadas as exceções previstas na legislação federal aplicável e neste Edital.

2.5. Excetuam-se da vedação prevista no item 2.4 as bolsas, auxílios e benefícios concedidos no âmbito da Política de Assistência Estudantil, administrados pela Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários (PRAC), cuja percepção não caracterizará acumulação para os fins deste Edital.

2.6. Os (as) discentes não bolsistas deverão cumprir os mesmos critérios de admissão e de permanência no programa para os bolsistas, bem como observar os mesmos deveres previstos.

2.7. Os(As) discentes não bolsistas farão jus a certificado de teor idêntico ao concedido aos(às) estudantes bolsistas, desde que tenham cumprido o período mínimo de dois anos de participação no Programa.

2.8. Ao(À) discente admitido(a) na condição de não bolsista assegura-se a condição de suplente e prioridade em eventual convocação para vaga de bolsista, respeitada a ordem de classificação obtida ao final deste processo seletivo, desde que, no momento da convocação, atenda aos requisitos exigidos para ingresso no PET.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições deverão ser efetuadas no período de **01 a 07 de Maio de 2026**, conforme cronograma constante do Anexo II deste Edital, exclusivamente por meio eletrônico, observados os procedimentos estabelecidos neste instrumento.

3.2. Poderá se inscrever o(a) discente que atenda, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

I - estar regularmente matriculado(a) no curso de Administração, do Centro de Humanidades;

II - ter integralizado, no mínimo, os créditos correspondentes aos componentes curriculares do primeiro período do curso;

III - possuir, no mínimo, dois anos previstos para a conclusão do curso;

IV - apresentar Média de Conclusão (MC) igual ou superior a 6,0 (seis);

V - ter disponibilidade para dedicar 20 (vinte) horas semanais às atividades do programa;

VI - caso aprovado(a) como bolsista, não estar vinculado(a) a outro programa institucional na data de assinatura do Termo de Compromisso, com exceção dos programas de assistência estudantil.

3.3. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente por meio do preenchimento do formulário eletrônico disponível no link <https://forms.gle/WQzraJXKhvmTsoEcA>

3.4. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá anexar, no próprio formulário de inscrição, os seguintes documentos em arquivo único no formato PDF:

I - Número de matrícula;

II - Histórico acadêmico atualizado, emitido no período letivo vigente na data da inscrição;

III - Relação das Disciplinas Matriculadas (RDM), referente ao período letivo vigente na data da inscrição;

IV - Currículo Lattes ou Currículo Vitae atualizado, com os respectivos documentos comprobatórios.

3.5. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) resguardar a integralidade e a veracidade das informações e da documentação fornecidas no ato da inscrição, podendo a Comissão de Seleção indeferir inscrições que apresentem dados incorretos, incompletos ou cuja inveracidade documental seja constatada.

3.6. Não será permitido corrigir, complementar ou substituir a documentação de inscrição após o encerramento do prazo estabelecido para as inscrições.

3.7. A Comissão de Seleção não se responsabiliza por falhas técnicas que impeçam a efetivação da inscrição, ressalvados os casos devidamente comprovados e reconhecidos pela Comissão.

3.8. O resultado da homologação das inscrições será publicado conforme o cronograma constante do Anexo II deste Edital.

4. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO E DA AVALIAÇÃO

4.1. O processo de seleção será realizado em 3 (três) etapas.

4.1.1. Etapa 1: Entrevista estruturada - classificatória e eliminatória.

4.1.1.1. A entrevista estruturada terá por finalidade avaliar e verificar a disponibilidade para a participação nas atividades do Programa, as experiências acadêmicas, profissionais e/ou extracurriculares relevantes, bem como a compatibilidade com as exigências, objetivos e dinâmicas do PET.

4.1.1.2. Serão considerados os seguintes critérios de avaliação para a etapa de entrevista estruturada:

I - disponibilidade e comprometimento para participação nas atividades do Programa;

II - relevância das experiências acadêmicas, profissionais e/ou extracurriculares apresentadas;

III - capacidade de análise, argumentação e fundamentação das respostas;

IV - clareza na comunicação e uso adequado da língua portuguesa;

V - alinhamento do candidato aos objetivos, princípios e dinâmicas do PET.

4.1.1.3. O horário e o local de realização da entrevista estruturada estão estabelecidos no cronograma constante no Anexo II deste Edital.

4.1.1.4. À entrevista estruturada será atribuída uma nota de 0 (zero) a 10 (dez).

4.1.1.5. Será eliminado(a) do processo seletivo o(a) candidato(a) que obtiver nota inferior a **7 (sete)** na etapa da entrevista.

4.1.1.6. A nota obtida na entrevista estruturada terá o **peso 2 (dois)** para fins de cômputo da nota final.

4.1.2. **Etapa 2: Prova de Habilidades - classificatória e eliminatória.**

4.1.2.1. A dinâmica será dividida em três etapas (individual, em grupo e de perfil/comportamental) e terá por objetivo avaliar a capacidade de resolução de problemas, pensamento crítico, tomada de decisão, trabalho em equipe, comunicação, adaptabilidade, criatividade, autoconhecimento e alinhamento do candidato com as atividades e com os princípios do Programa;

4.1.2.2. Serão considerados os seguintes critérios de avaliação para a etapa da dinâmica:

I - capacidade de resolução de problemas e pensamento crítico diante de situações propostas;

II - tomada de decisão, considerando riscos, prioridades e consequências;

III - colaboração, interação e postura em atividades em grupo;

IV - capacidade de análise, argumentação e fundamentação das respostas;

V - clareza na comunicação e uso adequado da língua portuguesa;

VI - criatividade, originalidade e capacidade de adaptação a diferentes contextos;

VII - nível de autoconhecimento e coerência na apresentação de ideias;

VIII - alinhamento do candidato aos objetivos, princípios e práticas do Programa.

4.1.2.3. A data e o local de realização da dinâmica estão designados no cronograma constante no Anexo II deste Edital.

4.1.2.4. O cronograma contendo a ordem e o horário de realização da dinâmica serão divulgados conforme cronograma constante no Anexo II deste Edital.

4.1.2.5. A etapa de Dinâmica será composta por três partes: personalidade, dinâmica em grupo e dinâmica individual, sendo atribuídos os seguintes pesos: personalidade (peso 2), dinâmica em grupo (peso 5) e dinâmica individual (peso 3), considerando a relevância de cada atividade na avaliação de competências distintas, especialmente aquelas relacionadas à interação coletiva, tomada de decisão e reflexão individual. À dinâmica será atribuída uma nota de 0 (zero) a 10 (dez), resultante da média ponderada das três partes que a compõem, conforme os pesos estabelecidos anteriormente.

4.1.2.6. Será eliminado(a) desta etapa o(a) candidato(a) que obtiver nota inferior a **7 (sete)**.

4.1.2.7. A nota obtida na dinâmica terá o **peso 5 (cinco)** para fins de cômputo da nota final.

4.1.3. **Etapa 3: Pitch e Entrevista individual - classificatória e eliminatória.**

4.1.3.1. O Pitch e a Entrevista Individual terão por objetivo avaliar a capacidade de síntese, organização e apresentação de ideias, a clareza na comunicação, a criatividade e a argumentação, bem como a trajetória acadêmica e pessoal do candidato e seu alinhamento com os objetivos do Programa de Educação Tutorial (PET).

4.1.3.2. Serão considerados os seguintes critérios de avaliação para a etapa da entrevista semiestruturada e pitch:

I - clareza, objetividade e capacidade de síntese na apresentação do pitch;

II - coerência e organização lógica das ideias expostas;

III - alinhamento do candidato com os objetivos, princípios e atividades do PET;

IV - autenticidade, maturidade e consistência das motivações apresentadas;

V - postura, segurança e desenvoltura durante a apresentação e a entrevista.

4.1.3.3. A data e o local de realização da entrevista semiestruturada e pitch estão designados no cronograma constante no Anexo II deste Edital.

4.1.3.4. O cronograma contendo a ordem e o horário de realização da entrevista semiestruturada e o pitch serão divulgados conforme cronograma constante no Anexo II deste Edital.

4.1.3.5. À entrevista semiestruturada e o pitch será atribuída uma nota de 0 (zero) a 10 (dez).

4.1.3.6. Será eliminado(a) desta etapa o(a) candidato(a) que obtiver nota inferior a **7 (sete)**.

4.1.3.7. A nota obtida na dinâmica terá o **peso 3 (três)** para fins de cômputo da nota final.

4.2. A Nota Final do(a) candidato(a) será calculada mediante média ponderada das notas obtidas em cada etapa da seleção, conforme a seguinte fórmula: **nota final = [nota da Etapa 1 x 2] + [nota da Etapa 2 x 5] + [nota da Etapa 3 x 3]**.

4.3. Será eliminado(a) do processo seletivo o(a) candidato(a) que não comparecer a qualquer etapa ou atividade obrigatória, no dia, no horário e no local estabelecidos neste Edital ou divulgados nos canais oficiais.

4.4. A Comissão de Seleção será responsável pela condução, avaliação e julgamento das etapas do processo seletivo, sendo composta pelos membros abaixo indicados:

Nome	Categoria	Vínculo com o PET Administração	Unidade Acadêmica	Função na Comissão
	Edital 19 (6460307)	SEI 23096.027905/2026-58 / pg. 3		

Edvan Cruz Aguiar	Docente	Tutor	UAAC	Presidente
Ana Cecília Feitosa de Vasconcelos	Docente	Membro Externo	UAAC	Membro Titular
Kliver Lamarthine	Docente	Membro Externo	UAAC	Membro Suplente
Ana Carolina Nóbrega da Silva	Discente	Petiana	UAAC	Membro Titular
Beatriz Moraes Viegas	Discente	Petiana	UAAC	Membro Titular
Joyce Gabrielly Souza Macedo	Discente	Petiana	UAAC	Membro Titular
Yasmim Dantas Chaves	Discente	Petiana	UAAC	Membro Titular
Ana Flávia Gonçalves dos Santos	Discente	Petiana	UAAC	Membro Suplente
Alisson Pinheiro Carvalho	Discente	Petiano	UAAC	Membro Suplente
Gleison Barbosa Meira	Discente	Petiano	UAAC	Membro Suplente
Mariza Bezerra	Discente	Petiana	UAAC	Membro Suplente

4.5. Em caso de empate na nota final, a classificação observará, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - maior nota na prova de habilidades;

II - maior nota no pitch + entrevista individual;

III - maior nota na entrevista individual.

5. DOS RESULTADOS

5.1. Os resultados de cada etapa do processo seletivo serão publicados conforme canais e datas constantes no cronograma apresentado no Anexo II deste Edital.

5.2. Será considerado(a) aprovado(a) em cada etapa eliminatória do processo seletivo o(a) candidato que obtiver nota igual ou superior a **7 (sete)**.

5.3. No resultado final, serão considerados(as) aprovados(as) e/ou classificados(as) os(as) candidatos que obtiveram nota final igual ou superior a **7 (sete)**.

5.4. A classificação final dos(as) candidatos(as) será estabelecida em ordem decrescente da média final obtida, a qual definirá o ingresso na condição de bolsista ou não bolsista, observados os quantitativos de vagas fixados no Anexo I, sendo as bolsas atribuídas aos(às) primeiros(as) colocados(as), até o limite de vagas para bolsistas previsto no referido Anexo.

5.5. A atribuição das bolsas, tal como exposta no item 5.4, poderá ser alterada caso candidato(a) classificado(a) dentro do número de vagas para bolsista manifeste formalmente interesse em ingressar na condição de não bolsista, hipótese em que a bolsa será destinada ao(à) candidato(a) subsequente na ordem de classificação.

5.6. O relatório final do processo seletivo será encaminhado pela Comissão de Seleção, por meio do Relatório de Seleção de Integrantes Discentes, à Coordenação de Programas e Estágios da Pró-Reitoria de Ensino da UFCG, para homologação pelo Comitê Local de Avaliação e Acompanhamento do Programa de Educação Tutorial.

5.7. A homologação do resultado final será publicada na página eletrônica da Pró-Reitoria de Ensino da Universidade Federal de Campina Grande, disponível em: <https://portal.pre.ufcg.edu.br/editais-pet>

6. DOS RECURSOS

6.1. É facultado ao(à) discente interpor recurso contra o resultado da homologação das inscrições, contra os resultados de cada etapa do processo seletivo, bem como contra o resultado final, observados os prazos estabelecidos no cronograma constante do Anexo II deste Edital.

6.2. O recurso deverá ser apresentado por escrito, devidamente fundamentado, com a indicação expressa dos pontos a serem revistos e das razões que justifiquem o pedido, não sendo admitidos recursos genéricos ou sem fundamentação.

6.3. Os pedidos de recurso devem ser encaminhados à Comissão de Seleção, em arquivo PDF devidamente assinado, exclusivamente por meio do e-mail petadmufcg@gmail.com, devendo constar no campo "Assunto" a expressão "Recurso: PET - Administração".

6.4. Os pedidos de recurso serão apreciados pela Comissão de Seleção, com fundamento nas disposições deste Edital, na legislação e nas normativas pertinentes, bem como à luz da fundamentação apresentada pelo recorrente.

6.5. A decisão sobre os recursos interpostos será encaminhada ao e-mail informado pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição, na data prevista no cronograma do processo seletivo, sendo essa divulgação considerada meio oficial de ciência do resultado.

6.6. Não serão considerados os recursos apresentados fora do prazo estabelecido no cronograma do processo seletivo.

7. DAS HIPÓTESES DE DESLIGAMENTO DO PET

7.1. O desligamento do(a) discente do Programa de Educação Tutorial poderá ocorrer a qualquer tempo nas seguintes hipóteses:

I - conclusão do curso de graduação, trancamento institucional de matrícula ou abandono do curso;

II - solicitação formal de desligamento do programa apresentada pelo(a) próprio(a) discente;

III - insuficiência de rendimento acadêmico no curso de graduação, compreendendo, entre outras situações, a ocorrência de duas reprovações em componentes curriculares após o ingresso no PET;

IV - inobservância dos deveres previstos na Portaria MEC nº 976, de 27 de julho de 2010, com as alterações introduzidas pela Portaria MEC nº 343, de 24 de abril de 2013, reproduzidos no item 2.1 deste Edital;

V - descumprimento das obrigações perante o(a) tutor(a) do grupo PET, perante a Pró-Reitoria de Ensino, bem como demais órgãos institucionais competentes;

VI - prática de conduta incompatível com os objetivos do Programa, com os princípios da vida universitária ou com as normas institucionais vigentes.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A critério da Comissão de Seleção, o cronograma previsto no Anexo II deste Edital poderá ser alterado, sendo as modificações devidamente comunicadas aos(às) candidatos(as) por meio do endereço de e-mail informado no ato da inscrição.

8.2. Ao inscrever-se no presente processo seletivo, o(a) discente declara ciência e concordância com as disposições deste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

8.3. Os dados pessoais fornecidos serão tratados exclusivamente para fins deste processo seletivo, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

8.4. Informações adicionais sobre o Programa de Educação Tutorial (PET) poderão ser consultadas no Portal do Ministério da Educação, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/mec/pt-br/pet>.

8.5. Informações adicionais sobre o PET - Administração poderão ser consultadas no endereço eletrônico <https://petadministracao.ufcg.edu.br>.

8.6. Dúvidas e informações complementares sobre o PET - nome do grupo PET poderão ser encaminhadas para o e-mail petadmufcg@gmail.com.

8.7. O presente Edital terá validade de 06 (seis) meses, contados a partir da data de homologação do resultado final.

8.8. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Seleção e pelo Comitê Local de Avaliação e Acompanhamento.

Campina Grande, 27 de abril de 2026.

Érica Cristine Medeiros Machado
Pró-Reitora de Ensino

Edvan Cruz Aguiar
Tutor do PET - Administração



Documento assinado eletronicamente por **EDVAN CRUZ AGUIAR, TUTOR(A) DO GRUPO PET**, em 27/04/2026, às 16:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **ERICA CRISTINE MEDEIROS MACHADO, PRÓ-REITOR(A) DE ENSINO**, em 27/04/2026, às 18:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufcg.edu.br/autenticidade>, informando o código verificador **6460307** e o código CRC **F0A0E4DA**.

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I - QUADRO DE VAGAS

NÃO BOLSISTAS 10
TOTAL: 10

ANEXO II - CRONOGRAMA

Data	Atividade	Horário	Local / Canal
27/04/2026	Publicação do Edital	00:00 às 23:59	https://portal.pre.ufcg.edu.br/editais-pet
01/05/2026 - 07/05/2026	Período de Inscrições	00:00 às 23:59	Link do forms: https://forms.gle/WOzraJXKhvmTsoEcA

08/05/2026	Divulgação da homologação das inscrições	00:00 às 23:59	Via Instagram/E-mail do PET Administração
11/05/2026	Prazo para recursos contra o resultado da homologação das inscrições	00:00 às 23:59	Via Instagram/E-mail do PET Administração
12/05/2026	Respostas aos pedidos de recurso contra o resultado da homologação das inscrições	00:00 às 23:59	Via Instagram/E-mail do PET Administração
13/05/2026	Etapa 1 - Entrevista Estruturada	12:30 às 14:00	A definir*
14/05/2026	Divulgação do resultado da Etapa 1	00:00 às 23:59	Via Instagram/E-mail do PET Administração
15/05/2026	Prazo para recursos contra o resultado da Etapa 1	00:00 às 23:59	Via Instagram/E-mail do PET Administração
18/05/2026	Respostas aos pedidos de recurso contra o resultado da Etapa 1	00:00 às 23:59	Via Instagram/E-mail do PET Administração
19/05/2026	Etapa 2 - Prova de Habilidades	12:30 às 14:00	A definir*
20/05/2026	Divulgação do resultado da Etapa 2	00:00 às 23:59	Via Instagram/E-mail do PET Administração
21/05/2026	Prazo para recursos contra o resultado da Etapa 2	00:00 às 23:59	Via Instagram/E-mail do PET Administração
22/05/2026	Respostas aos pedidos de recurso contra o resultado da Etapa	00:00 às 23:59	Via Instagram/E-mail do PET Administração
25/05/2026	Etapa 3 - Pitch + Entrevista	12:30 às 14:00	A definir*
26/05/2026	Divulgação do resultado preliminar	00:00 às 23:59	Via Instagram/E-mail do PET Administração
27/05/2026	Prazo para recursos contra o resultado preliminar	00:00 às 23:59	Via Instagram/E-mail do PET Administração
28/05/2026	Respostas aos pedidos de recurso contra o resultado preliminar	00:00 às 23:59	Via Instagram/E-mail do PET Administração
29/05/2026	Resultado final	00:00 às 23:59	https://portal.pre.ufcg.edu.br/editais-pet

*Os horários e os locais das entrevistas serão disponibilizados via e-mail e Instagram do PET Administração.